

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/3/01	
D.O.U. 26/3/01	Seção IEP.144
ATO: PM 548	22/3/01
D.O.U. 26/3/01	Seção IEP.143



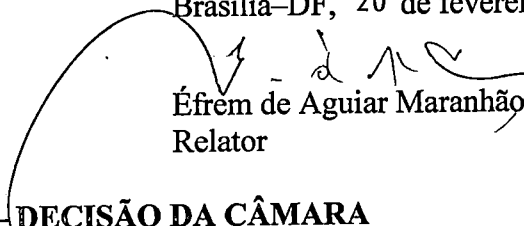
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Organização Paulistana de Educação e Cultura		UF SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento da habilitação em Administração Geral, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade Paulistana de Ciências e Letras, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.000799/2000-48		
PARECER N.º: CNE/CES 258/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/02/2001

II – VOTO DO RELATOR

Acolhendo o Relatório 031/2001, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, com respectivo anexo, manifesto-me no sentido de que seja autorizado o funcionamento da habilitação em Administração Geral, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade Paulistana de Ciências e Letras, mantida pela Organização Paulistana de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e de 25 (vinte e cinco) alunos para as aulas práticas, no turno noturno, em regime seriado semestral, devendo a Instituição incluir o conceito global B resultante da avaliação da habilitação no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme dispõem a Portaria MEC 971/97 e a Portaria SESu/MEC 1.647/2000.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2001.


Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.

Conselheiros:


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquetê de Macedo - Vice-Presidente

258/01

Essem

67



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

P258/2001

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 031 /2001

Processo n.º : 23000.000799/2000-48

Assunto : Autorização para funcionamento de curso de Administração, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

*51
60
CD*

I - HISTÓRICO

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Administração, bacharelados, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação

Sl

acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho dos professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável (CR, CB, CMB).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.

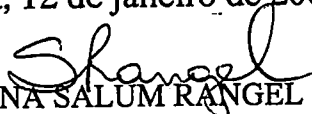


III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 12 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO I

Processo nº	23000.000799/2000-48
Mantenedora	Organização Paulistana de Educação e Cultura
Mantida	Faculdade Paulistana de Ciências e Letras
Endereço	Rua Madre Cabrini, nº 38 – Vila Mariana – São Paulo - SP
CNPJ	43.042.837/0001-06

Curso	Habilitação Administração Geral do curso de Administração, bacharelado
-------	--

Nº de Vagas	Alunos por turma	Turno	Carga horária total	Regime de Matrícula
100	50	Noturno	3.180 h/a	Seriado Semestral

Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 584//2000	Conceito Global: B
---	--------------------

Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97)		
Documento	Atende	Não atende
Comprovante de Inscrição no CNPJ	X	
Certidão de regularidade com o INSS	X	
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal	X	
Certidão de regularidade com o FGTS	X	

Recomendação da Comissão de Avaliação
Recomendou a autorização do curso de Administração, com a habilitação Administração Geral, atribuindo o conceito global B às condições iniciais existentes para a sua oferta, com 100 (cem) vagas totais anuais, regime seriado anual.

Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração
Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e manifestou-se favorável à autorização da habilitação Administração Geral do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, regime seriado semestral, turno noturno.

Indicação da COSUP/DEPES/SESU
Favorável à autorização da habilitação Administração Geral do curso de Administração. O curso de Administração, com as habilitações Marketing e Recursos Humanos, foi reconhecido pela Portaria MEC nº 447/2000.

Anexos:

A – Grade curricular

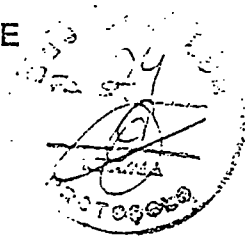
B – Corpo docente

Anexo A

3.5. QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE

Grade Curricular do Curso de Administração Geral

MÓDULO DE FORMAÇÃO GERAL



1° Semestre	Carga Horária	Ciclo
Teoria Geral de Administração I	72 h.a	F.P.
Psicologia Organizacional	36 h.a.	F.B.I.
Matemática	72 h.a	F.B.I.
Informática I	36 h.a.	F.B.I.
Métodos e Técnicas de Pesquisa na Administração	36 h.a.	F.D.C.
Noções Gerais de Direito	72 h.a.	F.B.I.
Tópicos Especiais em Administração I	36 h.a.	F.D.C.
TOTAL	360 h.a	

2° Semestre	Carga Horária	CICLO
Teoria Geral de Administração II	72 h.a	F.P
Economia I	72 h.a	F.B.I.
Contabilidade Geral	72 h.a	F.B.I.
Sociologia das Organizações	36 h.a	F.B.I.
Comunicação e Expressão em Português	36 h.a	F.D.C.
Informática II	36 h.a.	F.B.I.
Tópicos Especiais em Administração II	36 h.a.	F.D.C.
TOTAL	360 h.a.	

3° Semestre	Carga Horária	CICLO
Contabilidade Gerencial	72 h.a	F.B.I.
Inglês Técnico	36 h.a	F.D.C.
Matemática Financeira	36 h.a	F.B.I.
Organização Sistemas e Métodos	72 h.a.	F.P.
Filosofia e Ética Profissional	72 h.a	F.B.I.
Economia II	36 h.a.	F.B.I.
Tópicos Especiais em Administração III	36 h.a.	F.D.C.
TOTAL	360 h.a	

4° SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CICLO
Estatística	72 h.a	F.B.I.
Administração de Recursos Mat. e Patrimoniais I	36 h.a	F.P.
Administração de Sistemas de Inf. Gerenciais I	72 h.a	F.P.
Administração Mercadológica I	72 h.a.	F.P.
Estrutura e Análise de Balanços	72 h.a.	F.B.I.
Tópicos Especiais em Administração IV	36 h.a.	F.D.C.
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	60 h.a.	F.D.C.
TOTAL	420 h.a.	

5º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CICLO
Administração de Recursos Humanos I	72 h.a.	F.P.
Administração de Recursos Mat. e Patrimoniais	72 h.a.	F.P.
Administração de Sistemas de Inf. Gerenciais II	36 h.a.	F.P.
Administração Mercadológica II	72 h.a.	F.P.
Administração Financeira e Orçamentária I	72 h.a.	F.P.
Tópicos Avançados em Administração I	36 h.a.	F.D.C.
TOTAL	360 h.a.	

5º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CICLO
Análise Organizacional	72 h.a.	F.B.D.C.
Administração de Recursos Humanos II	72 h.a.	F.P.
Administração Financeira e Orçamentária II	72 h.a.	F.P.
Administração da Produção	72 h.a.	F.P.
Direito Empresarial	36 h.a.	F.D.C.
Tópicos Avançados em Administração II	36 h.a.	F.D.C.
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	60 H.A.	*
Total	420 H.A.	

MÓDULO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

7º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CICLO
Administração Financeira e Orçamentária III	72 h.a.	F.P.
Administração de Sistemas de Inf. Gerenciais III	72 h.a.	F.P.
Planejamento Estratégico e Política de Negócios	72 h.a.	F.D.C.
Projetos de Empresas I	72 h.a.	F.D.C.
Análise de Demonstrações Contábeis	36 h.a.	F.D.C.
Tópicos Avançados em Administração III	36 h.a.	F.D.C.
Total	360 H.A.	

8º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CICLO
Gestão de Pequenos Negócios	36 h.a.	F.D.C.
Projetos de Empresas II	72 h.a.	F.D.C.
Administração de Vendas	72 h.a.	F.D.C.
Espanhol Técnico	72 h.a.	F.D.C.
Gestão da Tecnologia e da Inovação	72 h.a.	F.D.C.
Tópicos Avançados em Administração IV	36 h.a.	F.D.C.
ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	180 h.a.	*
Total	540 H.A.	

CARGA HORÁRIA DE DISCIPLINAS: 2.880 H.A.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO: 300 H.A.

CARGA HORÁRIA GERAL: 3.180 H.A.

Jeof

23000.000799/2000-48

Anexo B

20

CORPO DOCENTE

I. CORPO DOCENTE INDICADO

II. QUADRO RESUMO DO CORPO DOCENTE PARA TODAS AS HABILITAÇÕES



1º Semestre - Professor	Titulação	Disciplina
Alfredo Dib Abdoul Nour e Ruy Bouer	Mestre	Teoria Geral da Administração I
Nicolau Tadeu Arcaro e Rosa Maria Geis	Doutor	Psicologia Organizacional
Clóvis Ferreira dos Reis Myriam de Moraes	Mestre	Infomática I
Ruy Bouer e Jefferson Agostini Mello	Mestre	Métodos e Técnicas de Pesquisa na Administração
Pompeo Gallinella e Maria José Giannella Cataldi	Especialista	Noções Gerais de Direito
Engles Anastácio Finotti e Márcia Hitomi Sakanove Leite	Mestre	Matemática
Alfredo Dib Abdoul Nour e Miryan Moraes	Mestre	Tópicos Especiais em Administração

Roy

2 ° Semestre – Professor	Titulação	Disciplina
Valdomiro Fusaro e	Mestre	Teoria Geral de Administração II
Oacyr Pizzotti Minervino	Doutor	
Antonia Aparecida Quintão	Doutora	Sociologia das Organizações
Herta Célia Pidner Boucinhas	Mestre	
Verenice P. G. Abdulmacih e	Mestre	Economia I
Celso Mauro Pereira Lyra	Mestre	
Carlos Alberto Cardoso e	Mestre	Contabilidade Geral
Creusa Maria Santos de Santana	Mestre	
Jefferson Agostini Mello e	Mestre	Comunicação e Expressão em Português
Thaís Montenegro Chinellato	Doutora	
Clóvis Ferreira	Mestre	Informática II
Myriam de Moraes	Mestre	
Celso Mauro Pereira Lyra	Mestrê	Tópicos Especiais em Administração

